



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 184

Revoga a Resolução nº 183, de 25.8.98, que estabeleceu critérios para formação de Juntas Eleitorais nos municípios que utilizaram o sistema eletrônico de votação.

O egrégio TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o art. 21, XXX, de seu Regimento Interno – Resolução nº 170/97 –, e com o que ficou decidido em sessão plenária realizada nesta data

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 183, de 25.8.98, deste egrégio Tribunal Regional Eleitoral, que estabeleceu critérios para formação de Juntas Eleitorais nos municípios que utilizaram o sistema eletrônico de votação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral.

Em Campo Grande, MS, aos 14 de outubro de 1998.



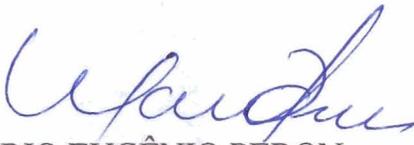
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 184/98

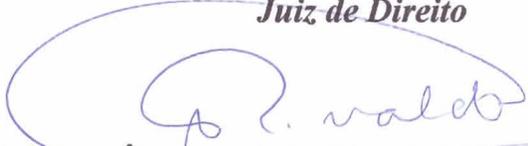

Des. RÊMOLO LETTERIELLO
Presidente

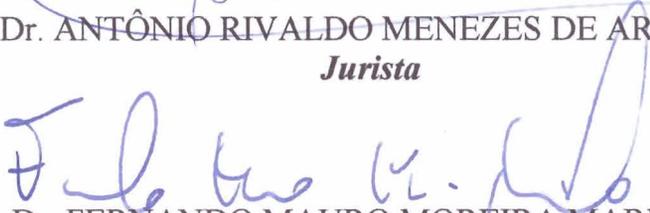

Des. JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

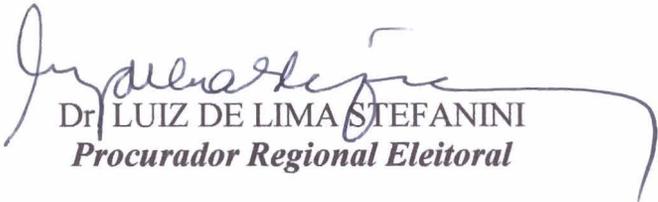

Dr. ODILON DE OLIVEIRA
Juiz Federal


Dr. MÁRIO EUGÊNIO PERON
Jurista


Dr. SIDENI SONCINI PIMENTEL
Juiz de Direito


Dr. ANTÔNIO RIVALDO MENEZES DE ARAÚJO
Jurista


Dr. FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO
Juiz de Direito


Dr. LUIZ DE LIMA STEFANINI
Procurador Regional Eleitoral